



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU**  
**PODER EXECUTIVO CNPJ: 05.196.563/0001-10**

Bujaru/PA, 22 de Setembro de 2021.

**Ao Excelentíssimo Senhor,  
Prefeitura Municipal de Anajás  
VIVALDO MENDES DA CONCEIÇÃO**

**Assunto: Autorização para adesão a Ata de Registro de Preço nº 05/2021 decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 02/2021, da Prefeitura Municipal de Anajás.**

Senhor,

De acordo com a legislação em vigor, manifestamos interesse desta Prefeitura Municipal de Bujaru em aderir à Ata de Registro de Preço nº 05/2021 decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 02/2021, da Prefeitura Municipal de Anajás, cujo objeto é o Registro de Preço para Eventual Aquisição de Material Descartável, Higiene e Limpeza, realizado por vossa municipalidade, nos termos Art. 22 §1º do Decreto Federal 7.892/2018 e alterado pelo Decreto Federal 9.488/2018.

Excelência, ao analisarmos o vosso processo de licitação, informamos que os itens licitados atendem as necessidades da Prefeitura Municipal de Bujaru, principalmente pelos preços dos produtos registrados em ata, que estão de acordo com os oferecidos no mercado e pelos quantitativos licitados.

Informamos que após estudo técnico realizado, foi identificado que o preço praticado na Ata de Registro de Preço nº 05/2021 decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 02/2021, da Prefeitura Municipal de Anajás é vantajoso para compra, e os quantitativos registrados atendem nossa necessidade, e também não ultrapassam em cinquenta por cento dos quantitativos registrados no instrumento convocatório e na ata de registrado de preço, como preconiza Art. 22 §3º do Decreto Federal 7.892/2018 e alterado pelo Decreto Federal 9.488/2018.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU**  
**PODER EXECUTIVO CNPJ: 05.196.563/0001-10**

Portanto, solicitamos a esta Prefeitura Municipal o deferimento para Adesão a Ata de Registro de Preço nº 05/2021 decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 02/2021, da Prefeitura Municipal de Anajás, objetivado a prestação dos serviços, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bujaru.

Segue em anexo, estudo técnico realizado conforme preconiza Art. 22 §1º do Decreto Federal 7.892/2018 e alterado pelo Decreto Federal 9.488/2018, juntamente com o termo de referência.

Por fim, reiteramos nossos votos de estima e apreço.

**MIGUEL BERNARDO DA COSTA JÚNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**